

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente convênio, a **PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.**, com filial na cidade de Vila Velha / Espírito Santo, na Rua Vila Isabel, S/N, São Torquato, inscrita no CNPJ sob o nº 61.150.751/0035-28; e **PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.** com filial na cidade de Cariacica / Espírito Santo, na Avenida Principal, nº 50, Galpão 2, Porto de Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 61.150.751/0031-02, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente “**PRYSMIAN**”; a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, com sede na cidade de Vitória / Espírito Santo, na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Goiabeiras, Campus Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “**FEST**”; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia estadual de regime especial, com sede na cidade de Vitória / Espírito Santo, na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante denominadas simplesmente “**UFES**”, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CEPE/UFES nº 28/2022, têm entre si justo e acertado o que segue, e assinam o presente Termo de Convênio (“Convênio”) de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Convênio tem por objeto a realização do **Projeto de Extensão, Formação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação intitulado “Programa de Inovação em Instalações Submarinas (PRIISMA)”,** conforme o **PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO** (“Plano de Trabalho”) anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES**

2.1 As Partícipes se obrigam a:

a. Garantir a execução integral do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, prezando pela realização das atividades em consonância com as especificações ali constantes, mormente (i) o objeto deste instrumento, (ii) a justificativa de interesse acadêmico, (iii) as metas a serem atingidas, (iv) as etapas ou fases de execução, (v) o custeio do projeto e fontes de recurso, (vi) o plano de aplicação, (vii) a previsão de início e fim da execução do objeto, (viii) os resultados esperados, (ix) a participação nos resultados e (x) a competência dos Coordenadores do projeto.

b. Realizar comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice-Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberão a solução e o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

c. Caberá à FEST especificamente a gestão administrativa e financeira dos recursos necessários à execução do presente Convênio, prestando contas às demais partícipes em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

d. A FEST não terá qualquer direito sobre a propriedade intelectual resultante do projeto, sejam eles passíveis ou não de proteção. O direito sobre a propriedade intelectual está disposto na Cláusula Quinta abaixo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do projeto, no valor de R\$ 660.909,09 (seiscentos e sessenta mil novecentos e nove reais e nove centavos), serão depositados pela PRYSMIAN em conta indicada pela FEST, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho anexo.

3.2 Sobre a receita bruta arrecadada será recolhida a taxa de 10% (dez por cento) destinada ao DEPE (Taxa de Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão no CT), conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.

3.3 Serão retidos 3% (três por cento) sobre o valor total arrecadado, além das taxas supra previstas, à Reitoria da UFES, nos termos da cláusula 10.4 do Acordo de Cooperação nº 47203/2021, firmado entre a UFES e a FEST (adicional de apoio).

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por meio da assinatura de termo aditivo escrito. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

### **CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1 Os direitos de propriedade intelectual de titularidade das Partes, existentes antes da assinatura do presente Acordo, continuarão sendo suas respectivas propriedades exclusivas, mesmo que eventualmente utilizados na execução e consecução do objetivo deste instrumento.

5.2 As Partes, no caso de desenvolvimento de nova invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, marca, softwares (inclusive códigos fonte), programa de computador, topografia de circuito integrado, cultivar ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico, passível de registro ou não e outras informações concebidas, descobertas, reduzidas à prática ou desenvolvidas no âmbito e em resultado das atividades realizadas sob o presente Acordo ("RESULTADOS"), se comprometem a celebrar instrumento jurídico específico para regular a titularidade e uso dos referidos RESULTADOS.

5.3 Quaisquer criações, invenções, aperfeiçoamentos, soluções tecnológicas, sistemas, programas, produtos ou processos, passíveis ou não de proteção e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual obtidos em decorrência dos RESULTADOS pertencerão às Partes, na proporção prevista no instrumento

jurídico específico previsto acima, considerando a colaboração, recursos humanos, financeiros e materiais alocados por cada Parte.

5.4 Em caso de abandono do Projeto por uma das Partes, que somente poderá ocorrer por escrito, a outra Parte poderá dar continuidade ao Projeto, remanescentes com a exclusividade da titularidade dos RESULTADOS. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo previstos nos RESULTADOS desenvolvidos no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-lhes a utilização sem ônus.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÕES**

6.1 A UFES poderá publicar informações resultantes das atividades realizadas sob este Convênio, de acordo com os procedimentos e condições seguintes:

- a. a UFES submeterá à PRYSMIAN o manuscrito escrito de qualquer eventual artigo que contenha informação relevante ou que pretenda publicar, antes de o submeter ao editor;
- b. a PRYSMIAN analisará o manuscrito e terá o direito de se opor à sua publicação ou de solicitar à UFES que introduza qualquer modificação, adição ou supressão exigida pela PRYSMIAN para proteger as suas informações confidenciais da divulgação;
- c. se PRYSMIAN não se opuser à publicação no prazo de trinta (30) dias após a sua recepção, o manuscrito será considerado aprovado e a UFES poderá submetê-lo à publicação, desde que o manuscrito inclua qualquer modificação, adição ou supressão exigida por PRYSMIAN, se for caso disso;
- d. no caso de a PRYSMIAN, no prazo de trinta (30) dias após o recebimento do manuscrito, se opor à publicação, a UFES não poderá publicar o manuscrito, se responsabilizando única e exclusivamente perante a PRYSMIAN no caso de descumprimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE**

7.1 A UFES e a FEST manterão a confidencialidade, não revelarão a terceiros e utilizarão exclusivamente para efeitos de execução do objeto deste Convênio: (i) qualquer informação relativa ao programa e a qualquer projeto dele, incluindo documentos e relatórios elaborados no âmbito do presente Convênio e (ii) os RESULTADOS (referidos coletivamente como "Informação Confidencial"). Não obstante o acima exposto, a publicação dos dados e informações contidos ou relacionados com os RESULTADOS, durante ou após o término do presente Convênio, não será considerada uma violação das obrigações de confidencialidade da UFES, desde que seja publicada em estrita conformidade com os termos da Cláusula Sexta acima.

7.2 As Informações Confidenciais não incluem as informações que a UFES e/ou a FEST possam demonstrar por evidência escrita que:

- a. era do seu conhecimento antes da sua divulgação pela PRYSMIAN ao abrigo do presente Convênio;

b. seja ou se torne geralmente disponível ao público, que não por culpa da UFES e/ou da FEST, ou

c. tenha sido ou se torne disponível para a UFES e/ou a FEST numa base não confidencial a partir de uma fonte que não a PRYSMIAN ou os seus representantes, desde que essa fonte não esteja vinculada por uma obrigação de confidencialidade ou proibida de transmitir a informação à UFES e/ou a FEST.

7.3 Para efeitos das disposições do presente Convênio, as Informações Confidenciais não serão consideradas como estando geralmente disponíveis ao público ou na posse da UFES e/ou da FEST pelo simples fato de poderem ser abrangidas por uma divulgação mais geral, ou derivadas de combinações de divulgações, geralmente disponíveis ao público ou na posse da UFES e/ou da FEST.

7.4 A UFES e/ou da FEST concordam (i) em restringir a divulgação de Informações Confidenciais apenas ao pessoal da UFES e/ou da FEST que necessite conhecer as Informações Confidenciais para efeitos de execução do objeto deste Convênio e que se tenha comprometido por escrito a manter a confidencialidade das referidas Informações Confidenciais nos termos da presente Cláusula Sétima, e (ii) em realizar todos os esforços razoáveis, necessários e adequados para salvaguardar as Informações Confidenciais da divulgação e utilização não autorizada, utilizando o mesmo grau de cuidado (mas não menos do que um grau de cuidado razoável) que utiliza para proteger as suas próprias Informações Confidenciais do mesmo tipo.

7.5 A UFES e/ou a FEST devem entregar prontamente à PRYSMIAN, mediante pedido e no mais tardar no vencimento do prazo deste Convênio, todas as Informações Confidenciais, bem como quaisquer cópias delas. A UFES e/ou a FEST continuarão vinculadas às obrigações de confidencialidade prevista neste Convênio, não obstante a devolução das Informações Confidenciais.

7.6 Independentemente do término ou rescisão antecipada do presente Convênio, no que diz respeito a cada elemento de Informação Confidencial, as obrigações da UFES e/ou da FEST, tal como estabelecidas na presente Cláusula Sétima, serão efetivas por um período de 10 (dez) anos a partir da data do término ou rescisão desse Convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA**

8.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partícipes, mediante comunicação expressa às demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - Havendo pendências, as Partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.3 – Quando do encerramento ou extinção do Convênio, as demais Partícipes se obrigam a restituir à PRYSMIAN:

Rubrica  
EVAD

Initial  
U

Initial  
RKT

Initial  
KSM

Rubrica  
DS  
ABF

- a. o valor transferido, atualizado monetariamente pela variação positiva do IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado da data do desembolso até a data da efetiva restituição, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto deste Convênio; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, e (iii) quando os recursos forem utilizados para finalidades diversa da aprovada;
- b. os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto deste Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio.

## **CLÁUSULA NONA – PREVALÊNCIA DE DOCUMENTOS**

9.1 Em caso de divergências entre as disposições presentes no Plano de Trabalho e as cláusulas do presente Convênio, as condições estabelecidas neste Convênio prevalecerão sobre as do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1 As Partícipes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Convênio, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Combate à Lavagem de Ativos (Lei nº 9.613/1998), a Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos e o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

10.2 As Partícipes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Convênio, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Convênio, nem as Partícipes nem qualquer de seus sócios, administradores, diretores, empregados ou agentes agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção (“Pagamento Proibido”). Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, ou demonstração de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

10.3 Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelas Partícipes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Convênio, independentemente de qualquer notificação e sem quaisquer ônus ou penalidades para a Partícipe inocente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste Convênio não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes. As Partícipes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições invalidadas por novas cláusulas que reflitam o mesmo objetivo daquelas consideradas inválidas. Caso qualquer das cláusulas do Convênio seja invalidada ou tornada ineficaz, por qualquer tribunal ou jurisdição competente, em decorrência de sua duração ou extensão, tal cláusula deverá ser interpretada de modo a ter a duração ou extensão máximas que assegurem sua validade e eficácia.

11.2 O atraso ou abstenção do exercício do direito, por qualquer das Partícipes, em exigir o cumprimento de qualquer obrigação estabelecida nos termos do presente Convênio não significará renúncia ou novação deste. A eventual tolerância de qualquer das Partícipes em relação à violação de qualquer cláusula do presente Convênio não representará tolerância com violações subsequentes, independentemente de tais violações ocorrerem sob circunstâncias similares ou diversas.

11.3 Os termos do presente Convênio não implicam qualquer tipo de sociedade ou associação entre as Partícipes, bem como vínculo empregatício dos prepostos de uma Partícipe com a outra, não resultando qualquer responsabilidade solidária ou conjunta.

11.4 Cada uma das Partícipes deverá responder, na forma da lei, pela relação de emprego, por qualquer responsabilidade de seus próprios empregados, contratados e/ou prepostos, bem como pelo pagamento dos salários, comissões, prêmios, contribuições sociais previdenciárias e securitárias dos empregados, contratados e/ou prepostos que atuem para a consecução do objeto do presente Convênio.

11.5 Os direitos e obrigações estabelecidas para cada uma das Partícipes no presente Convênio não podem ser cedidos e/ou transferidos a qualquer título, por qualquer das Partícipes, sem a prévia expressa concordância por escrito da outra.

11.6 Este Convênio constitui o acordo total existente entre as Partícipes em relação à matéria aqui versada e revoga e substitui todos os acordos, declarações e entendimentos havidos anteriormente entre as Partícipes, seja escrito ou verbal.

11.7 O presente Convênio somente poderá ser alterado e/ou modificado mediante termo escrito assinado pelas Partícipes.

11.8 As Partícipes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste Convênio e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este Convênio seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. DocuSign, CertiSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das Partícipes, incluindo o registro de seus

acessos ao sistema. As Partícipes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste Convênio pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da cidade de Vitória, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E, por se acharem justas e contratadas, as Partícipes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em formato eletrônico, para que produza os efeitos legais.

Vitória, 04 de abril de 2025.

Signed by:

Rafael Loureiro Tanaka

3BF17ABD93104EA...

Assinado por:

Ricardo Rocha

997AE7301177453

Signed by:

lucas lisboa

2050A44A544A40D...

**PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**

Assinado por:

Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro

320A0E44F0644A2...

Reitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

DocuSigned by:

Armando Biondo Filho

0A6236DFF17A459...

**FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**

Signed by:

Ramon Silva Martins

282BE6AF853C405...

**Ramon Silva Martins**

Coordenador do Projeto

Testemunhas:

Signed by:

Marianna Broseguini

024D1FE1945044...

Nome:

CPF:

Signed by:

Renan Marks de Oliveira Pereira

259CE37496B846E...

Nome:

CPF:

Rubrica  
EVRDC

Initial  
RLT

Initial  
RSM

Initial  
RMR

Rubrica  
ABF

## **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO**

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO</b>				CNPJ <b>32.479.123/0001-43</b>
Endereço  <b>AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS</b>				
Cidade  <b>VITÓRIA</b>	UF  <b>ES</b>	CEP  <b>29060-900</b>	DDD/Telefone  <b>(27) 3335-2222</b>	e-mail  <b>reitor@ufes.br</b>
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio  <b>Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro</b>				
Matrícula SIAPE  <b>1172693</b>			Cargo/Função  <b>Reitor da Ufes</b>	
Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES  <b>Ramon Silva Martins</b>				
Cargo/Função  <b>Professor do Magistério Superior</b>			Setor de Trabalho  <b>Departamento de Engenharia Mecânica</b>	
Matrícula SIAPE  <b>1014659</b>			E-mail  <b>ramon.martins@ufes.br</b>	

## 2. TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Programa de Inovação em Instalações Submarinas (PRIISMA)

### **3. OBJETIVOS**

### 3.1 Objetivo Geral

Selecionar estudantes dos cursos de graduação e mestrado em Engenharia Mecânica com elevada qualidade técnica/acadêmica para formação no setor de instalações submarinas por meio da especialização profissional. Para tanto, conta-se com a concessão de auxílio na forma de bolsas de estudo e com a imersão profissional como facilitadora à inserção no mercado.

### 3.1 Objetivos Específicos

- a) Formar a equipe (pesquisadores e estudantes) com conhecimento básico em cabos umbilicais.
- b) Selecionar estudantes para os projetos a serem desenvolvidos.
- c) Organizar workshops para acompanhamento gerencial e técnico dos projetos.
- d) Divulgar os resultados em congressos nacionais e internacionais.
- e) Criar cultura de método para redação científica (artigos e monografias) e técnica (relatórios).
- f) Mensurar e reportar os índices de alcance social relacionados a inserção profissional e ao impacto dos projetos na Prysmian e na sociedade.
- g) Divulgar o PRIISMA nos meios acadêmico (CT/Ufes, outras IES) e industrial.

#### **4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

As atividades e etapas deste projeto de extensão devem atender ao cronograma proposto, prevendo uma duração total de 24 (vinte e quatro meses), com entrega de 3 (três) relatórios parciais e um relatório final no último mês do projeto. Ainda estão previstas publicações em meio técnico dos resultados alcançados e apresentação dos resultados deste projeto às entidades envolvidas em seu desenvolvimento em um Workshop de Cabos Umbilicais que será organizado pelo coordenador do projeto na UFES. As atividades previstas devem atender a seguinte programação:

**Atividade 1:** Abertura do Edital

**Atividade 2:** Processo seletivo 2024

**Atividade 3:** Definição das equipes dos projetos

**Atividade 4:** Kickoff do projeto para apresentação da equipe, dos temas e alinhamento de expectativas

**Atividade 5:** Execução dos projetos e apresentação mensal de atualização, realizada pelos integrantes do programa

**Atividade 6:** Entrega do relatório I de acompanhamento por projeto

**Atividade 7:** Entrega do relatório II de acompanhamento por projeto

**Atividade 8:** Entrega do relatório III de acompanhamento por projeto

**Atividade 9:** Entrega do relatório final do PRIISMA

A Tabela 1 apresenta o cronograma para entrega das atividades contempladas na proposta, dos relatórios parciais, e do relatório final com base nas atividades previstas.

**Tabela 1: Cronograma de atividades programadas.**

Atividade	- -	Mês efetivo																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	x																								
2	x	x																							
3		x																							
4		x																							
5		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
6							x																		
7												x													
8																	x								
9																							x		

## 5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O PRIISMA está programado para iniciar operação no mês de março de 2025, momento em que os primeiros desembolsos do projeto deverão ser realizados, seguido de mais 2 (dois) desembolsos em 2026, conforme Cronograma de Desembolsos previsto no item 8 abaixo. Portanto, o projeto, uma vez seguida a previsão de início, se encerra 24 (vinte e quatro) meses após o seu início, formalizado por uma reunião de abertura e início do projeto.

## 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO

A responsabilidade civil pela execução dos serviços será da Coordenação do PRIISMA, na pessoa do professor Ramon Silva Martins, do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Programa de Inovação em Instalações Submarinas (PRIISMA) é uma iniciativa do Laboratório de Modelagem Multifísica (MM Labs) vinculado ao Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Espírito Santo. O MM Labs é um laboratório de pesquisa e inovação multidisciplinar com experiência nas áreas de Petróleo&Gás, Mineração e Siderurgia que tem contribuído na última década com o aumento de produção qualificada e formação e colocação de estudantes nos diversos setores da indústria e academia. No conjunto das atribuições do MM Labs está o estímulo à pesquisa e adoção de tecnologias inovadoras. No âmbito do presente projeto, propõe-se uma expansão para acompanhar a indústria de instalações submarinas, com enfoque em cabos umbilicais. Portanto, atenção especial deve ser dada à qualificação do recurso humano — estudantes do CT — por meio da especialização precoce para atendimento à crescente demanda gerada pela expansão das atividades de instalações submarinas no país e no mundo, tanto no que se refere às demandas da indústria de Petróleo&Gás, quanto às mais recentes aplicações em instalações offshore de aerogeradores. Considerando a importância de capacitar profissionais para responder aos novos e expressivos desafios tecnológicos desta indústria, o MM Labs assumiu a indução na formação e especialização de graduandos e mestrandos, neste primeiro ciclo, mas com perspectiva de expansão para doutorandos e pós-doutorandos interessados em atuar no setor, por um programa que oferece recursos financeiros na forma de bolsas para atuação em atividades de três segmentos de interesse nos projetos de cabos umbilicais. Ademais, o MM Labs, por intermédio da FEST — Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (Gestor Financeiro que fará a implementação das bolsas, a autorização das despesas e a análise das prestações de contas técnica

e financeira) firmou parceria com a Prysmian, que será a financiadora do PRIISMA.

O prazo do programa é de 24 (vinte e quatro) meses corridos após aprovação e autorização para o início.

## 7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os investimentos dedicados a este projeto concentraram-se nas bolsas de extensão para alunos, pesquisadores e coordenador, além de despesas com materiais permanente, passagens/diárias, obras, e inscrições em congressos, conforme Quadro 1.

O projeto no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo é administrado – somente a operacionalização financeira – pela Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST). Sendo assim, os valores investidos no PRIISMA deverão ser depositados em conta corrente em banco providenciada pela FEST.

**Quadro 1: Previsão orçamentária do projeto.**

Item	Quantidade	Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
Bolsa de extensão (aluno de graduação)	2	24	1.100,00	52.800,00
Bolsa de extensão (aluno de mestrado)	1	24	2.100,00	50.400,00
Diárias	18	-	350,00	6.300,00
Passagens	6	-	1.000,00	6.000,00
Inscrição em congresso	6	-	1.000,00	6.000,00
Material permanente	1	-	95.000,00	95.000,00
Obra	1	-	50.000,00	50.000,00
Bolsa de extensão (pesquisador)	2	24	3.000,00	144.000,00
Bolsa de extensão (coordenador)	1	24	4.100,00	98.400,00
Valor total para operação				R\$ 508.900,00
Taxa administrativa (FEST)				R\$ 66.090,91
Ressarcimento (Ufes)				R\$ 19.827,27
Ressarcimento (DEPE/CT)				R\$ 66.090,91
TOTAL				R\$ 660.909,09

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso totalizou uma previsão orçamentária no valor total de R\$ 660.909,09 (seiscentos e sessenta mil novecentos e nove reais e nove centavos), desembolsados em 3 (três) etapas, uma para cada ano (calendário) de período de vigência do projeto, sendo dividida da seguinte forma:

1. 34% (trinta e quatro por cento) em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 20% (vinte por cento) na data de assinatura do Convênio e a segunda de 14% (quatorze por cento) 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela;
2. 33% (trinta e três por cento), ao final do décimo segundo mês de atividades;
3. 33% (trinta e três por cento), ao final do décimo oitavo mês de atividades.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D0A59E16-27C9-4801-89CE-A4ADB8025D2D

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: PRIISMA\_Termo\_de\_convenio\_v5.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 66

Monica Coelho Lopes

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA PIRELLI 1100, EDEN BLOCO A

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Sorocaba, SP 18.103-085

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

monica.coelholopes@prysmian.com

Endereço IP: 201.94.154.54

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Monica Coelho Lopes

Local: DocuSign

05/06/2025 08:54:38

monica.coelholopes@prysmian.com

## Eventos do signatário

Armando Biondo Filho

armando.biondo@fest.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:



0A8236DFF17A439...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.84.220.186

## Registro de hora e data

Enviado: 05/06/2025 09:25:15

Visualizado: 05/06/2025 10:35:26

Assinado: 05/06/2025 10:40:59

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro

reitor@ufes.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



329A0E44F0644A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.137.65.106

Enviado: 05/06/2025 09:25:14

Reenviado: 06/06/2025 13:10:44

Reenviado: 13/06/2025 10:26:47

Visualizado: 24/06/2025 08:29:47

Assinado: 24/06/2025 08:32:49

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

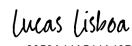
Lucas Lisboa

lucas.lisboa@prysmian.com

Purchasing Manager

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:



2059A44A544A40D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.180.190.205

Enviado: 05/06/2025 09:25:12

Visualizado: 05/06/2025 11:36:08

Assinado: 05/06/2025 11:37:01

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marianna Broseguini

marianna.broseguini@prysmian.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:



924D1FE1945044...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.53.172.176

Enviado: 09/06/2025 09:54:22

Visualizado: 09/06/2025 10:43:09

Assinado: 09/06/2025 10:43:52

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rafael Loureiro Tanaka rafael.tanaka@prysmian.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Signed by: Rafael Loureiro Tanaka 3DF17ABBB3164EA...	Enviado: 05/06/2025 09:25:13 Visualizado: 05/06/2025 09:58:02 Assinado: 05/06/2025 18:18:20
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Ramon Silva Martins ramon.martins@ufes.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Signed by: Ramon Silva Martins 282BE6AF853C405...	Enviado: 05/06/2025 09:25:14 Visualizado: 05/06/2025 09:27:11 Assinado: 05/06/2025 09:29:15
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.14.208.197		
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Renan Marks de Oliveira Pereira renan.pereira@prysmian.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Signed by: Renan Marks de Oliveira Pereira 259CE37496B846E...	Enviado: 09/06/2025 09:54:23 Visualizado: 09/06/2025 09:57:22 Assinado: 09/06/2025 09:58:59
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.53.172.176		
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Ricardo Rocha ricardo.rocha@prysmian.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Assinado por: Ricardo Rocha 997AE7301177453...	Enviado: 05/06/2025 09:25:12 Reenviado: 06/06/2025 13:10:45 Visualizado: 06/06/2025 13:26:32 Assinado: 06/06/2025 13:27:06
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.10.58.50		
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/06/2025 09:25:15

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/06/2025 09:54:21
Envelope atualizado	Segurança verificada	09/06/2025 09:54:21
Entrega certificada	Segurança verificada	06/06/2025 13:26:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/06/2025 13:27:06
Concluído	Segurança verificada	24/06/2025 08:32:49

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>